



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 1 de 17

Prefeitura contrata empresa para compra e instalação de semáforos em oito cruzamentos

Integrando o projeto de melhoria da segurança viária na Estância Turística de Olímpia, a Prefeitura acaba de firmar contrato com uma empresa para a aquisição e instalação de semáforos em oito cruzamentos estratégicos da cidade.

O serviço será de responsabilidade da JSM Engenharia e Sinalização Eireli, de Junqueirópolis-SP, vencedora da licitação, cujo contrato inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a implantação dos semáforos.

A homologação do pregão foi publicada no Diário Oficial Eletrônico dessa terça-feira (29) e a previsão é de que os equipamentos comecem a ser implantados já no próximo mês. Os semáforos serão de dois, três e quatro tempos conforme a necessidade de cada cruzamento.

A instalação contempla oito cruzamentos importantes da cidade, que foram definidos pela Prodem – Progresso e Desenvolvimento Municipal, com base em dados estatísticos da Polícia Militar sobre número de acidentes de trânsito.

São eles: Avenida Mário Vieira Marcondes com a Rua David de Oliveira; Avenida Mário Vieira Marcondes com a Avenida Waldemar Lopes Ferraz; Avenida Mário Vieira Marcondes com a Rua Bernardino de Campos; Avenida Aurora Forti Neves com a Rua Américo Brasiliense; Avenida José Rodrigues da Silva com a Avenida Andrade e Silva; Avenida Cinquentenário do Folclore com a Avenida Alberto Oberg; Avenida Waldemar Lopes Ferraz com a Rua São João; e Rua Síria com a Rua David de Oliveira.

O investimento inicial previsto era de R\$ 516.024,44, viabilizado por meio de um convênio com o Detran-SP, pelo Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito. No entanto, a empresa venceu o processo licitatório pelo valor de R\$ 185.000,00. Com isso, a divisão de Captação de Recursos da secretaria de Gestão e Planejamento está analisando com o Estado a possibilidade de reprogramar a diferença do montante para aplicar em outras obras viárias do município.

Uma próxima etapa será a implantação de duas faixas elevadas para travessia de pedestres na Avenida Dr. Waldemar Lopes Ferraz, no trecho entre a Av. dos Olimpenses e a Rua Washington Luiz, em frente à Unidade de Pronto Atendimento. O convênio com o Estado também prevê uma Campanha Educacional de Segurança no Trânsito que está sendo preparada e será desenvolvida com alunos da rede e a população em geral.

A proposta completa foi protocolada pelo município junto ao Detran em março deste ano e autorizada pelo então Governador Geraldo Alckmin, no último mês, quando o prefeito Fernando Cunha assinou o convênio, possibilitando que a Prefeitura desse andamento nos trâmites legais. Na ocasião, apenas 12 cidades paulistas foram contempladas com recursos.

“A instalação de novos semáforos é fundamental não só para garantir mais segurança como também para organizar melhor o fluxo de veículos e de pedestres na cidade. Temos um crescimento médio de mil novos veículos transitando nas ruas de Olímpia a cada ano e precisamos tomar medidas para evitar acidentes. Conseguimos resolver os processos legais com agilidade e, dentro de poucos meses, já teremos os semáforos instalados no município”, destaca o prefeito Fernando Cunha.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 2 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	9
Portarias	10
Licitações e Contratos	13
Ratificação	13
Errata	14
Contratos	14
Concursos Públicos / Processos Seletivos	14
Convocação	14
DAEMO Ambiental	16
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	17
Atos Oficiais	17
Portarias	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 3 de 17

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.365, DE 30 DE MAIO DE 2018

Alteram dispositivos da Lei n.º 4.335, de 16 de fevereiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 1.º, da Lei n.º 4.335, de 16 de fevereiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando parágrafo único:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de veículos e máquinas, com a finalidade de atender a devida ação na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e a abrir crédito no Orçamento do Município referente a 2018 em favor da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura com a seguinte especificação:

02.32.00 SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS, ENGENHARIA E INFRA.

02.32.03 DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

15.451.0050.1.046 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00- 432EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

OPERAÇÃO DE CREDITO 1.300.000,00

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2.º Fica revogado o parágrafo único, do artigo 2.º, da Lei n.º 4.335, de 16 de fevereiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de maio de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.366, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre alteração do artigo 76, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 76, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 4 de 17

de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. As funções de Diretores de Divisões e de Chefes de Setores serão de designação exclusiva do Prefeito Municipal, por indicação dos Secretários Municipais, nomeados e destituídos por Portarias, podendo ser oriundos do quadro de servidores da Prefeitura ou de suas Empresas ou Autarquias, bem como de outros entes dos órgãos Estaduais ou Federais.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 30 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de maio de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.367, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor da Secretaria a seguir, créditos especiais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.03 DIVISÃO SERVIÇO SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
10.302.0016.2.409 MANUT MAC

4.4.90.52.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 50.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 30.000,00
TOTAL 80.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor da Secretaria a seguir, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.03 DIVISÃO SERVIÇO SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
10.302.0016.2.409 MANUT MAC
4.4.90.52.00- EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 30.000,00
TOTAL 30.000,00

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
10.301.0015.2.033 ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00-190 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 30.000,00
TOTAL 30.000,00

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 1.760.500,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil e quinhentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 5 de 17

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
10.301.0015.2.033 ATENÇÃO BASICA	
4.4.90.52.00-191 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS	349.500,00
02.28.03 DIVISÃO SERVIÇO SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
10.302.0016.2.409 MANUT MAC	
4.4.90.52.00-218 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS	160.000,00
02.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.30.02 DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIARIO E FISCALIZAÇÃO	
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
04.123.0004.1.321 PMAT	
4.4.90.52.00-382 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
OPERAÇÃO DE CREDITO	1.251.000,00
TOTAL	1.760.500,00

Art. 6.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.30.02 DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIARIO E FISCALIZAÇÃO	
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
04.123.0004.1.321 PMAT	
4.4.90.52.00-381 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
TESOURO	135.000,00
TOTAL	135.000,00

Art. 8.º O valor do crédito constante do Artigo 7º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--

02.31.04 DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
04.122.0005.1.324 EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00-407 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
TESOURO	135.000,00
TOTAL	135.000,00

Art. 9.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 30 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de maio de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 6 de 17

LEI N.º 4.368, DE 30 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a assinar Protocolo de Geminção – Cidades Irmãs, entre as cidades de Olímpia, no Brasil, e Olímpia, na República Helênica, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Protocolo de Geminção – Cidades Irmãs (anexo), entre as cidades de Olímpia, no Brasil e a cidade de Olímpia, na República Helênica, visando estabelecer o intercâmbio cultural, social, econômico e empresarial, desenvolvendo importantes ações de aproximação entre os cidadãos e as suas instituições, colaborando dentro de uma política efetiva de solidariedade entre os dois países e em todos os setores de interesse comum entre as duas cidades.

Art. 2.º Reconhecido oficialmente o título pelo Município de Olímpia, na República Helênica, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia promoverá, por seus órgãos competentes, as medidas previstas para efetivação do artigo anterior.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de maio de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 7 de 17



Proposta de Protocolo de Geminção – Cidades Irmãs, entre Olímpia, República Brasileira e Olímpia, República Helênica

Olímpia é uma cidade da Grécia famosa por ter sido o local onde se realizavam os Jogos Olímpicos da Antiguidade até sua supressão em 394 pelo imperador romano Teodósio I — Jogos estes que só foram igualados em importância aos seus equivalentes realizados em Delfos, os Jogos Pítios.

Olímpia também é conhecida pela gigantesca estátua de Zeus em marfim e ouro, criada pelo escultor Fídias para o templo do deus localizado na cidade, e que foi uma das sete maravilhas do mundo antigo. Escavações junto ao templo de Zeus, durante a década de 1950, revelaram a existência de um estúdio que se supõe ter pertencido a Fídias. Hoje o local preserva um importantíssimo sítio arqueológico tombado pela UNESCO.

Assim, nesse sentido, entre Olímpia, Grécia, e Olímpia, moderna e crescente cidade do Estado de S. Paulo, Brasil, é assinado o presente **ACORDO DE GEMINAÇÃO - CIDADES IRMÃS**, que visa os seguintes propósitos:

1. A cidade de Olímpia, República Helênica e a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, República Brasileira, afirmam a sua determinação em colaborarem solidariamente para o bem-estar dos seus cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas de amizade e colaboração, e afirmam solenemente a decisão de firmar este protocolo de geminação;
2. As duas entidades consideram de essencial importância que, para lá do seu relacionamento institucional, esta geminação permita intercâmbio entre as populações dos dois municípios e os seus agentes políticos, culturais, desportivos e religiosos.

Os termos exatos e as metodologias de concretização desta vontade, agora solenemente assumida, são concretizadas da seguinte forma:

1. Empreender programas de cooperação mútuos tendo em vista o desenvolvimento de áreas de interesse estratégico e de acordo com as possibilidades e estratégias existentes em cada momento;
2. Considerar as áreas da economia, cultura e folclore, património histórico, educação, desporto e turismo como vertentes essenciais desta geminação, mobilizando em conformidade os incentivos e meios considerados adequados;
3. Promover encontros regulares de delegações qualificadas nas diferentes áreas do acordo, para desenvolvimento e partilha de projetos, sendo que os custos inerentes à estadia das delegações ficará a cargo do Município anfitrião e as viagens a cargo de cada delegação;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 8 de 17

4. Fixar os objetivos e acordos de financiamentos estritos a cada projeto, sempre que tal se justifique, em mútuo acordo, mediante convênio especial;
5. Prestar todo o apoio possível em cada momento às delegações que se desloquem oficialmente ao seu território – ex: entidades políticas, grupos de estudantes, empresários, associações culturais, etc.;
6. As duas entidades comprometem-se a desenvolver a promoção das diferentes regiões, e a difundir informação nos respectivos sites oficiais.

Este acordo de Geminação – Cidades Irmãs será aprovado pelo Executivo e Assembleia Municipal de Olímpia, República Helênica, assim como pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, e entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração indeterminada, podendo ser renunciado por cada uma das partes contratantes.

Data e Local.

**Prefeito da Cidade de Olímpia
(Grécia)**

**Prefeito da Estância Turística de Olímpia
(Brasil)**

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 9 de 17

Decretos

DECRETO Nº 7.122, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Indenizações e Restituições;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao superávit do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 64.345,63 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.01	DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
12.122.0006.2.013	MANUT DA ADM. NA EDUCAÇÃO
3.3.90.93.00-266	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRANSF.CONV.ESTADUAIS VINC	64.345,63
TOTAL	64.345,63

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos

anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 29 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de maio de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.123, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre revogação de Decreto.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 7.090, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo, constitui Comissão Processante e dá outras providências.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de maio de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 10 de 17

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.124, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre alteração do parágrafo 1.º e revogação do parágrafo 2.º, do artigo 2.º, do Decreto n.º 5.406, de 12 de março de 2013, que regulamenta a Lei n.º 3.519, de 31 de março de 2011, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade Municipal Delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Olímpia/SP.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito do Município da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 3.º, da Lei n.º 3.519, de 31 de março de 2011, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Olímpia e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 3.977, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre alteração da Lei n.º 3.519, de 31 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1.º O parágrafo 1.º, do artigo 2.º, do Decreto n.º 5.406, de 12 de março de 2013, que regulamenta a Lei n.º 3.519, de 31 de março de 2011, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade Municipal Delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Olímpia/SP, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o parágrafo 2.º:

“Art. 2.º (...).

§ 1.º O valor mensal da Gratificação por Atividade Delegada corresponderá aos seguintes valores:

I – a gratificação para os policiais do quadro de Oficiais da Polícia Militar, será fixada no valor de 1,5 (uma e meia) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, por hora trabalhada;

II – a gratificação para os policiais do quadro de Praças da Polícia Militar, será fixada no valor de (uma) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, por hora trabalhada;

III – as escalas operacionais, não excederão o limite de 8 (oito) horas diárias por militar escalado respeitado o seu limite mensal individual de 80 (oitenta) horas.

§ 2.º (revogado).”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 7.106, de 07 de maio de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística da Estância Turística de Olímpia, em 29 de março de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de março de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 48.400, DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Secretaria.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 29 de maio de 2018, TULIO ANTONIO PINHEIRO, portador do RG n.º 9.210.200, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Secretaria, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 11 de 17

jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de maio de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA Nº 48.401, DE 29 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre a promoção horizontal
que especifica*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que foram levados a efeito os
procedimentos concernentes à avaliação dos servidores
públicos municipais visando à respectiva promoção
horizontal, prevista na Lei Complementar Municipal n.º
138, de 11 de março de 2014, na forma do artigo 21 e
seguintes do mesmo diploma;

Considerando, destarte, que se faz oportuno constar
de um mesmo ato administrativo a relação dos servidores
para maior praticidade, visto que, doravante, deve
haver um interstício mínimo de 02 anos, entre uma e
outra promoção, conforme disposto no artigo 25, III, da
mencionada Lei Complementar,

RESOLVE,

Ficam promovidos, em conformidade com o disposto
nos artigos 21 a 29 da Lei Complementar n.º 138, de 11
de março de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018, os
servidores públicos municipais que constam na tabela
abaixo:

MATRICULA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
2693	TAB I FXII NIVEL II	TAB I FXII NIVEL III

1296	22A	22B
2530	13C	13D
4615	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
4405	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
4419	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
5682	1A	1B
1272	22A	22B
1727	SUP PED TABI FXI NIVEL I	SUP PED TABI FXI NIVEL II
976	10C	10D
5347	TAB I FXII NIVEL II	TAB I FXII NIVEL III
4797	TAB I FXII NIVEL III	TAB I FXII NIVEL IV
9	13C	13D
4271	TAB I FXII NIVEL III	TAB I FXII NIVEL IV
2012	10A	10B
5184	31B	31C
1850	1B	1C
163	10C	10D
1915	22A	22B
4370	1A	1B
4631	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
5891	1A	1B
5223	13A	13B
4746	1B	1C
4445	TAB I FXII NIVEL III	TAB I FXII NIVEL IV
5916	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
5534	22B	22C
4286	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
5394	22C	22D
1995	10B	10C
1772	1A	1B
5877	10A	10B
4451	SUP PED TABI FXI NIVEL II	SUP PED TABI FXI NIVEL III
3589	1B	1C
5235	TAB I FXII NIVEL II	TAB I FXII NIVEL III
1885	22C	22D
5282	10C	10D
4455	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
441	36A	36B
443	36A	36B
4686	TAB I FXII NIVEL II	TAB I FXII NIVEL III
5614	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
3641	TAB I FXII NIVEL III	TAB I FXII NIVEL IV
1206	31B	31C
2035	22A	22B
2088	3B	3C
851	1B	1C
3945	22A	22B



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 12 de 17

4712	SUP PED TABI FXI NIVEL II	SUP PED TABI FXI NIVEL III
1217	10B	10C
5887	22A	22B
3629	22B	22C
5692	22A	22B
5689	10B	10C
3497	22A	22B
5700	10B	10C
3279	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
5219	TAB I FXII NIVEL II	TAB I FXII NIVEL III
5646	22A	22B
3977	TAB I FXII NIVEL III	TAB I FXII NIVEL IV
2157	3A	3B
935	10A	10B
2770	SUP PED TABI FXII NIVEL III	SUP PED TABI FXII NIVEL IV
1073	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
2221	10C	10D
5951	10A	10B
372	13B	13C
5824	10A	10B
5955	10A	10B
1539	1A	1B
4073	10B	10C
3516/2	36B	36C
5581	1B	1C
5031	TAB I FXII NIVEL III	TAB I FXII NIVEL IV
5324	13A	13B
2731	TAB I FXII NIVEL III	TAB I FXII NIVEL IV
2732	TAB I FXII NIVEL III	TAB I FXII NIVEL IV
4642	1C	1D
4492	TAB I FXII NIVEL II	TAB I FXII NIVEL III
2733	SUP PED TABI FXI NIVEL II	SUP PED TABI FXI NIVEL III
4262	10B	10C
4720	TAB I FXII NIVEL II	TAB I FXII NIVEL III
1064	TAB I FXII NIVEL III	TAB I FXII NIVEL IV
5657	13A	13B
5455	13B	13C
591	10B	10C
5703	22A	22B
1759	1A	1B
4503	SUP PED TABI FXI NIVEL I	SUP PED TABI FXI NIVEL II
868	1B	1C
5772	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
2586	13A	13B
3774	19D	19E
1844	1B	1C
5500	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II

1920	22A	22B
5018	TAB I FXII NIVEL II	TAB I FXII NIVEL III
2742	TAB I FXII NIVEL III	TAB I FXII NIVEL IV
4514	22A	22B
2874	13B	13C
5673	1B	1C
3579	TAB I FXII NIVEL II	TAB I FXII NIVEL III
3999	1B	1C
5431	36A	36B
3477	36B	36C
1791	1C	1D
5586	13A	13B
5254	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
4542	TAB I FXII NIVEL I	TAB I FXII NIVEL II
5931	31A	31B

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 29 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
29 de maio de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 48.402, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 01 de junho de 2018, o
servidor CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRIA, portador
do R.G. n.º 48.310.328-7, para exercer as funções de
Chefe do Setor de Custos, da Controladoria Geral do
Município, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo
jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o
parágrafo 2.º, do artigo 76, da Lei n.º 4.212, de 20 de
dezembro de 2016.

Registre e publique.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 13 de 17

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 29 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
29 de maio de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

situado à Rua Luiz Modesto de Oliveira, 211, Chácara
Recreio Terras de São José, São José do Rio Preto,
destinado à contratação de clínica de reabilitação para
dependente químico, para atender a ação judicial nº
1002065-85.2018.8.26.0400, reconhecendo a Dispensa
de Licitação, nos termos do Artigo 24, da Lei 8.666/93 e
suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 29 de maio de 2018.

Marcos Roberto Pagliuco

Secretário Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Marcos Roberto Pagliuco, Secretário Municipal de
Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº. 16/2018,
referente à contratação da empresa: Centro Terapêutico
Mensageiro da Paz - Eireli, CNPJ: 19.382.002/0001-10,
situado à Rua Luiz Modesto de Oliveira, 211, Chácara
Recreio Terras de São José, São José do Rio Preto,
destinado à contratação de clínica de reabilitação para
dependente químico, para atender a ação judicial nº
1000465-29.2018.8.26.0400, reconhecendo a Dispensa
de Licitação, nos termos do Artigo 24, da Lei 8.666/93 e
suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 29 de maio de 2018.

Marcos Roberto Pagliuco

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Marcos Roberto Pagliuco, Secretário Municipal de
Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº. 17/2018,
referente à contratação da empresa: Centro Terapêutico
Mensageiro da Paz - Eireli, CNPJ: 19.382.002/0001-10,

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, Secretária
Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação
nº. 07/2018, referente à contratação de empresa para
prestação de serviço de assinaturas de revistas infantis
para as unidades de ensino do município, fornecidos
exclusivamente pela empresa Editora Caras SA, CNPJ
nº 56.324.114/0001-41, situada na Av. Eusébio Matoso,
1375, Andar 5 – Conj. 501, Bairro Pinheiros, CEP:
05423-180, na cidade de São Paulo/SP, reconhecendo a
inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e
suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 29 de maio de 2018.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, Secretária
Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação
nº. 08/2018, referente à contratação de empresa para
prestação de serviço de assinaturas de revistas infantis
para as unidades de ensino do município, fornecidos
exclusivamente pela empresa Panini Brasil Ltda, CNPJ nº



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 14 de 17

58.732.058/0001-00, situada na Alameda Caiapós, 425, Bairro Tamboré, CEP: 06460-110, na cidade de Barueri/SP, reconhecendo a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 29 de maio de 2018.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretário Municipal de Educação

Errata

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 64889

PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2018

Na publicação da adjudicação no dia 28/05/2018, onde se le:

“Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo o objeto do Pregão Presencial nº 65/2018, Aquisição de materiais de higiene visando atender às necessidades da secretaria de educação.”

Leia-se:

“Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo o objeto do Pregão Presencial nº 65/2018, Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos decorrentes de Ações Judiciais, em atendimento a Secretaria de Saúde, do município de Olímpia/SP.”

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, 29 de maio de 2018.

Caio Augusto Degasperi Martins

Contratos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Proponente: Associação de Reabilitação da Criança Deficiente. Objeto: Prestação de serviços, referente ao atendimento multidisciplinar e multiprofissional em habilitação e reabilitação às pessoas com deficiências físicas, visando sua total integração no meio social, através

do desenvolvimento de suas habilidades, sem distinção de raça, sexo, condição social, credo político ou religioso. Considerando que o Município de Olímpia não possui serviços de tratamento de alta e média complexidade para este serviço de Saúde. Data de Assinatura: 08/05/2018. Valor: R\$ 24.000,00. Vigência: Até 31/12/2018. Termo de Fomento nº 03/2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fernando Augusto Cunha, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONVOCA, tendo em vista sentença proferida nos autos do processo nº 1005880-27.2017.8.26.0400 para apresentação de documentos e posse, o candidato aprovado e classificado no seguinte Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015:

TOPÓGRAFO

Vagas: 01 (uma)

Class.	Nota	Nome	N.º Insc.	R.G.
01	23	Ariel Martins dos Santos	1030	48.191.754-8

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

O candidato ora convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro, em 04/06/2018, às 7:30 horas, munido dos originais e cópias, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 15 de 17

- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)

- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge

- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)

- Comprovante com o número do PIS/PASEP

- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)

- Cópia do comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')

- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')

- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (quando houver)

- Abrir conta na Caixa Econômica Federal (somente conta corrente (001) ou conta salário(037))

-1 foto 3x4

- Cópia dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações

- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc))

- Cópia do Cartão SUS

- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)

- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o candidato ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer à

Divisão de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Desistência. Na ausência dessa manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desinteresse.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fernando Augusto Cunha, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONVOCA, para apresentação de documentos e anuência, o candidato aprovado e classificado no seguinte Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Vagas: 01 (uma)

Class.	Nota	Nome	N.º Insc.	R.G.
16	-	Izadora da Silva	2112230	42.425.727-0

Cargo: PSICÓLOGO

Vagas: 01 (uma)

Class.	Nota	Nome	N.º Insc.	R.G.
14	-	Monique Aparecida de Almeida	2112675	40.767.054-3

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os candidatos ora convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro, no prazo de 04/06/2018 a 08/06/2018, munidos dos originais e cópias, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG

- Cópia do CPF

- Cópia do Título de Eleitor

- Cópia Certificado de Reservista



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 16 de 17

- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Cópia do comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')
- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (quando houver)
- Abrir conta na Caixa Econômica Federal (somente conta corrente (001) ou conta salário(037))
- 1 foto 3x4
- Cópia dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações
- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc))
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o candidato ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Desistência. Na ausência dessa manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desinteresse, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

DAEMO Ambiental

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 fica adjudicado pelo valor global de R\$ 7.580,00 o lote 01 e pelo valor global de R\$ 14.199,00 o lote 04, à empresa HEXIS CIENTÍFICA S/A – CNPJ Nº 53.276.010/0001-10; pelo valor global de R\$ 5.600,00 o lote 02 e pelo valor global de R\$ 3.800,00 o lote 03, à empresa LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 04.196.357/0001-48 o objeto do Pregão Presencial nº 27/2018, relativo à aquisição de equipamentos para os laboratórios de controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, para o laboratório de microbiologia e para o laboratório de análises de efluente.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, 17 de maio de 2018.

Natália Busnardi

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 226

Página 17 de 17

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº 27/2018, de 17 de maio de 2018, nos termos da adjudicação lavrada em 17 de maio de 2018.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, 29 de maio de 2018.

José Augusto Gianotto

Superintendente Geral – DAEMO Ambiental

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 32/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos não perigosos gerados na Estância Turística de Olímpia, armazenados em caçambas utilizando caminhões do tipo poliguindaste, para atender as necessidades da DAEMO Ambiental. Abertura dos envelopes: 14/06/2018 às 09h30min. Maiores informações e edital completo na DAEMO AMBIENTAL, à Av. Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo - Olímpia/SP, Tel (17) 3279-2250, pelo site www.daemo.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao1@daemo.sp.gov.br

Olímpia, 29 de maio de 2018 - José Augusto Gianotto
- Superintendente.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 607, DE 23 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora APARECIDA DE LOURDES ESCHIAPATI CUNHA, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado Senhor ARLINDO DA CUNHA MATTOS JÚNIOR.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de

suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 7.º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 9º, I e art. 25, I, da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010,

R E S O L V E,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão Morte em favor da Senhora APARECIDA DE LOURDES ESCHIAPATI CUNHA, portadora do RG n.º 6.489.410-1 e inscrita no CPF sob o n.º 102.876.458-86, cônjuge do de cujus, faz jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do óbito do Senhor ARLINDO DA CUNHA MATTOS JÚNIOR, portador do RG n.º 5.513.339-3 e inscrito no CPF sob o n.º 735.374.468-53, ex-servidor aposentado no cargo de Encarregado de Recursos Humanos, conforme Processo n.º 30/2018 do OLÍMPIA PREV, a partir de 07/05/2018, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 171, da Lei n.º 11.784/2008 e Nota Explicativa n.º 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 07/05/2018.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 23 de maio de 2018.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI

Diretor Presidente